

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Aperfeiçoamento dos critérios de suspensão do trabalho e das aulas e regime de protecção dos trabalhadores ao ar livre em condições de tempo extremamente quente

O aquecimento climático global tem tornado cada vez mais frequente a ocorrência de tempo extremamente quente. Recentemente, Macau tem vindo a registar temperaturas excessivamente elevadas, sendo de salientar que, devido ao movimento descendente do fluxo de ar provocado pela passagem do tufão “Dolphin”, vários postos de monitorização registaram temperaturas superiores a 37°C. No domínio da educação, o actual mecanismo de suspensão de aulas devido a condições meteorológicas especiais é relativamente aperfeiçoado. Assim, segundo as orientações da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, quando a Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos prevê, às 17h30, que a temperatura máxima do dia seguinte atinja os 38°C ou mais, os ensinos infantil, primário e de educação especial têm as actividades educativas suspensas durante todo o dia seguinte, mantendo-se o ensino secundário em funcionamento normal; quando a previsão da temperatura máxima atingir 40°C ou mais, todos os níveis de ensino e as turmas de educação especial suspendem as suas actividades educativas durante todo o dia seguinte; as escolas devem, durante o período de suspensão, manter as instalações abertas para acolher os alunos que já se encontrem no estabelecimento.

Contudo, no que respeita à protecção dos direitos dos trabalhadores, o actual Decreto-Lei n.º 37/89/M, que aprova o “Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e de Serviços”, determina a obrigação de os empregadores assegurarem as instalações

e as condições necessárias no local de trabalho, e estabelece as normas de princípio relativamente às condições do ar e da temperatura. Porém, o referido decreto-lei não fixa os critérios concretos para a suspensão do trabalho ou a redução do horário de trabalho, em função de uma escala térmica, para as actividades ao ar livre em tempo extremamente quente, nem define expressamente que “a suspensão do trabalho ou a redução do horário de trabalho devido a calor extremo não pode ser motivo para qualquer desconto no salário”.

Em Macau, um elevado número de actividades laborais realiza-se ao ar livre, nos sectores da construção civil, da logística, da limpeza e da entrega de comida ao domicílio, e os trabalhadores têm de enfrentar, em tempo de elevada temperatura, um risco grave de insolação. No entanto, o regime actual carece de critérios legais claros sobre quando é que o empregador deve proporcionar suficiente protecção contra o calor, ou ajustar o horário de trabalho, e de que forma se calcula o salário em caso de suspensão do trabalho.

Nestes termos, apresento as seguintes interpelações:

1. O Decreto-Lei n.º 37/89/M (Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritórios e de Serviços) encontra-se em vigor desde 1989, há já mais de 37 anos. As autoridades tencionam, no futuro, iniciar o processo de revisão legislativa, no sentido de integrar como requisitos legais os critérios concretos de protecção em tempo extremamente quente, bem como aperfeiçoar a segurança do trabalho nos sectores de actividades ao ar livre em temperaturas elevadas, e estudar a possibilidade de se incluir a insolação dos trabalhadores ao ar livre no âmbito da compensação por acidente de trabalho quando for activado o aviso de calor extremo?

2. A decisão de suspensão de aulas da Direcção dos Serviços de Educação e

de Desenvolvimento da Juventude baseia-se na previsão da temperatura para o “dia seguinte” efectuada pela Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. Para os casos em que se verifique no próprio dia uma situação súbita de calor extremo e com a temperatura real muito superior à prevista, será que as autoridades vão estabelecer um mecanismo de resposta imediata para essa situação ocorrida no próprio dia e autorizar a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude a declarar a suspensão das aulas durante uma parte do dia ou a realização das actividades no interior devido a situações extremas de elevada temperatura?

3. As autoridades vão aperfeiçoar o mecanismo interdepartamental de resposta a condições meteorológicas adversas, coordenando a Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, a Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, os Serviços de Saúde e outros serviços, de modo a que, quando o tempo estiver extremamente quente, sejam emitidas instruções de suspensão do trabalho e de aulas dirigidas aos empregadores, às escolas e ao público, e estudar mecanismos específicos de protecção dos trabalhadores, tais como a concessão de subsídios de valores superiores ao normal, assim como a disponibilização de meios de transporte, de equipamentos de protecção contra o calor e de subsídios por suspensão do trabalho, com vista a garantir a segurança da população em tempo extremamente quente?

12 de Agosto de 2026

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Leong Hong Sai